ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 158 /2008 DE 18 DE DEZEMBRO 2008.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o Artigo 94 da L.O.M. e Tasp. RT 437/447 e 242/522
Em 18/12/2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rorainópolis para o Exercício de 2009.

Autor: Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rorainópolis para o Exercício Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 13.220.000,00 (Treze milhões duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES R$	
a) RECEITA TRIBUTÁRIA	893.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	123.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.515.600,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECITA PARA O FUNDEF	- 1.100.600,00
SUBTOTAL	**12.521.000,00**
II – RECEITAS DE CAPITAL	
a) OPERAÇÃO DE CRÉDITO	347.00,00
b) ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
c) TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	322.000,00
SUBTOTAL	**699.00,00**
TOTAL DA RECEITA	**13.200.000,00**

Art. 3º A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 520.800,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), em obediência ao Art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Art. 4º A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 12.699.200,00 (Doze milhões seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais), sendo composta de 04 unidades orçamentárias: PMR, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social, com os valores de R$ 6.014.200,00 – R$ 2.474.000,00 – R$ 4.203.000,00 – R$ 8.000,00, respectivamente.

Art. 5º A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 12.699.200,00 (Doze milhões seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais), fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES:

a) LEGISLATIVA	520.800,00
b) ADMINISTRAÇÃO	2.470.430,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	839.560,00
d) SAÚDE	2.444.000,00
e) EDUCAÇÃO	5.105.000,00
f) CULTURA	30.000,00
g) URBANISMO	910.000,00
h) SANEAMENTO	30.000,00
i) GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
j) AGRICULTURA	385.000,00
l) TRANSPORTE	140.000,00
m) DESPORTO E LAZER	30.000,00
n) ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
o) RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.210,00
SOMA	**12.368.380,00**

II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

a) DESPESAS CORRENTES	12.395.790,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	699.000,00
c) RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.210,00
SOMA	**13.220.000,00**

III – POR ÓRGÃOS

a)	CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	520.000,00
b)	SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMIN. E FINANÇAS	2.458.000,00
c)	SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	385.000,00
d)	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	5.165.000,00
e)	SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.474.000,00
f)	SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	744.000,00
g)	GABINETE DO PREFEITO	102.430,00
h)	SECRET. MUN. DE SERV. URB. INTERIOR E TRÂNSITO	306.000,00
i)	SECRET. GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	20.000,00
j)	SECRET. MUN DE MEIO AMB. CIENC. E TECNOLOGIA	80.000,00
k)	SECRET. MUNICIPAL DO TRAB E BEM ESTAR SOC.	839.560,00
l)	RESREVA DE CONTIGÊNCIA	125.210,00
	SOMA	**13.220.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Estabelecer normas para realização da despesa, inclusive a programação financeiro-quadro de detalhamento de despesa –QDD- para o exercício de 2009, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, afim de que se obtenha o equilíbrio financeiro.

II - a realizar operações de créditos até o momento das Despesas de Capital, obedecendo ao disposto o Art. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

III – a abrir créditos adicionais suplentes, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixada, para Câmara Municipal de Rorainópolis, administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênio com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de créditos internas;

Parágrafo único – Não serão computadas para efeito de limites estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas. o.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal